



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
SECRETARIA DE ESTADO DO GOVERNO  
SUBSECRETARIA DE ESTADO DE POLÍTICAS SOBRE DROGAS

## **EDITAL DE SELEÇÃO DE PROJETOS SEG/SESD Nº 02/2025**

O **ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**, pessoa jurídica de direito público interno, por intermédio da **SECRETARIA DE ESTADO DO GOVERNO**, doravante denominada SEG, instituída pela Lei Complementar nº 172, de 30 de dezembro de 1999, por meio da **SUBSECRETARIA DE ESTADO DE POLÍTICAS SOBRE DROGAS**, doravante designada SESD, torna público que realizará **SELEÇÃO DE PROJETOS DE BOAS PRÁTICAS NO CAMPO DA POLÍTICA SOBRE DROGAS**, conforme Processo nº 2024-2CM3L, devidamente autorizado pela autoridade competente, sendo regido pelas condições estabelecidas no presente Edital.

### **DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

Este Edital encontra respaldo nas seguintes legislações:

**Lei Estadual nº 7.743, de 13 de abril de 2004**, que cria o Fundo Estadual Antidrogas – FESAD, e dá outras providências.

**Decreto Estadual nº 1.414-R, de 27 de dezembro de 2004**, que regulamenta o Fundo Estadual Antidrogas – FESAD, criado pela Lei nº 7.743, de 13 de abril de 2004.

**Lei Complementar Estadual nº 172, de 30 de dezembro 1999**, que cria e inclui na estrutura organizacional básica do Poder Executivo Estadual a Secretaria de Estado do Governo (SEG), especialmente no que se refere ao Art. 2º, onde são relacionadas suas áreas de abrangência;

**Lei Complementar Estadual nº 605, de 05 de dezembro de 2011**, que cria a Coordenação Estadual sobre Drogas.

**Lei Complementar Estadual nº 1.001, de 01 de abril de 2022**, que altera a Lei Complementar nº 605, de 02 de dezembro de 2011, que cria a Coordenação Estadual sobre Drogas; e a Lei nº 9.845, de 31 de maio de 2012, que institui o Sistema Estadual de Políticas Públicas sobre Drogas SISESD.

**Lei Estadual nº 9.845, de 01 de junho de 2012**, que institui o Sistema Estadual de Políticas sobre Drogas – SISESD, para articular, integrar, organizar e coordenar as atividades



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
SECRETARIA DE ESTADO DO GOVERNO  
SUBSECRETARIA DE ESTADO DE POLÍTICAS SOBRE DROGAS

relacionadas com prevenção do uso indevido, atenção e reinserção social de usuários e dependentes de drogas, bem como repressão ao tráfico ilícito de drogas.

**Lei Federal nº 11.343, de 23 de agosto de 2006**, que institui o Sistema Nacional de Políticas Públicas sobre Drogas - SISNAD; prescreve medidas para prevenção do uso indevido, atenção e reinserção social de usuários e dependentes de drogas; estabelece normas para repressão à produção não autorizada e ao tráfico ilícito de drogas; define crimes e dá outras providências.

**Decreto Federal nº 7.179, de 20 de maio de 2010**, que institui o Plano Integrado de Enfrentamento ao Crack e outras Drogas, cria o seu Comitê Gestor, e dá outras providências.

**Portaria de Consolidação MS/GM nº 3, de 03 de outubro de 2017**, que consolida as normas sobre as redes do Sistema Único de Saúde (SUS).

**Decreto Estadual nº 3030-R, de 27 de junho de 2012**, que institui o Plano Estadual sobre Drogas, cria seu comitê gestor e as diretrizes para criação do Programa Estadual de Ações Integradas para enfrentamento dos problemas causados pelas drogas e dá outras providências.

**Lei Federal 10.216 de 06 de abril de 2001**, que dispõe sobre a proteção e os direitos das pessoas portadoras de transtornos mentais e redireciona o modelo assistencial em saúde mental.

## 1. DO OBJETO

**1.1** O objeto do presente Edital é a **SELEÇÃO DE PROJETOS DE BOAS PRÁTICAS NO CAMPO DA POLÍTICA SOBRE DROGAS** com vistas ao incentivo de boas práticas na área da política sobre drogas no Estado do Espírito Santo e a fortalecer a rede de atenção e parcerias institucionais.

**1.2** O presente Edital tem prazo de vigência da data de sua publicação no Diário Oficial do Espírito Santo - DIO-ES até a aprovação da prestação de contas dos projetos selecionados, conforme o disposto nos Termos de Compromisso firmado com a Secretaria de Estado do Governo - SEG.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
SECRETARIA DE ESTADO DO GOVERNO  
SUBSECRETARIA DE ESTADO DE POLÍTICAS SOBRE DROGAS

- 1.3** Os projetos devem ter OBRIGATORIAMENTE finalidade pública e ser realizados nos municípios capixabas, sendo vedada a cobrança de qualquer contrapartida financeira do público beneficiário.
- 1.4** O apoio estadual aos projetos será formalizado por meio de Termo de Compromisso a ser celebrado com os proponentes selecionados, cabendo à Subsecretaria de Estado de Políticas sobre Drogas - Sesd a seleção dos projetos que serão contemplados, mediante critérios apresentados neste documento.
- 1.5** O presente Edital de Seleção tem como objeto três eixos temáticos:
- 1.5.1 Eixo Temático I - Prevenção ao uso e educação sobre drogas:** Podem participar desse eixo: a) pessoas jurídicas de direito privado, sem finalidade lucrativa, que desenvolvam atividades relacionadas com a prevenção do uso de drogas ou educação sobre drogas no Espírito Santo, inclusive cooperativas de trabalho de profissionais da área da saúde ou da educação; b) pessoas físicas residentes no Espírito Santo, que atuem como trabalhadores da Administração Pública direta, em equipamentos públicos federais, estaduais ou municipais, localizados no território capixaba, e que desenvolvam ações de prevenção ou educação sobre drogas em seu contexto profissional.
- 1.5.2 Eixo Temático II - Cuidados e tratamento a pessoas com necessidades decorrentes do uso de drogas:** Podem participar desse eixo: a) pessoas físicas, residentes no Espírito Santo, que sejam trabalhadores da Administração Pública direta ou indireta, em serviços de saúde devidamente registrados no Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde – CNES e localizados no Espírito Santo, que estejam descritos como pontos de atenção ou componentes da Rede de Atenção Psicossocial – Raps, conforme disposto na Portaria de Consolidação MS/GM nº 3 de 28 de setembro de 2017, Anexo V, Art.5º. deverão constar como profissionais vinculados no CNES dos estabelecimentos indicados na proposta.
- 1.5.3 Eixo Temático III – Reinserção Social:** Podem participar desse eixo: a) pessoas jurídicas de direito privado, sem finalidade lucrativa, que desenvolvam atividades relacionadas com a reinserção social de pessoas com necessidades decorrentes do uso de drogas no Espírito Santo, inclusive cooperativas de trabalho de profissionais da área psicossocial, da saúde ou da educação; b) pessoas físicas residentes no Espírito Santo, que sejam trabalhadores da Administração Pública direta, em



GOVERNO DO ESTADO  
DO ESPÍRITO SANTO

GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
SECRETARIA DE ESTADO DO GOVERNO  
SUBSECRETARIA DE ESTADO DE POLÍTICAS SOBRE DROGAS

equipamentos públicos federais, estaduais ou municipais localizados no Espírito Santo, com atuação comprovada em projetos de reinserção social.

- 1.6** O presente Edital de Seleção atende aos princípios e objetivos do Sistema estadual de Políticas Públicas sobre Drogas - Sisesd e às diretrizes do Programa Estadual de Ações Integradas sobre Drogas – Rede Abraço.

## 2. INFORMAÇÕES E FORNECIMENTO DO EDITAL

- 2.1.** Os interessados em participar da presente seleção poderão obter informações no endereço da sede da Sesd, à Rua Treze de Maio, nº 47, Centro de Acolhimento e Atenção integral sobre Drogas - CAAD, Centro, Vitória-ES, CEP 29.015-280 ou no endereço de e-mail [editaldeboaspraticas.sesd@seg.es.gov.br](mailto:editaldeboaspraticas.sesd@seg.es.gov.br).
- 2.2.** A Sesd organizará evento na modalidade online para esclarecimentos de dúvidas de pessoas interessadas no Edital.
- 2.2.1.** As datas e horários serão previamente informados no sítio eletrônico do Observatório Capixaba de Informações sobre Drogas – Ocid, bem como o link de acesso para o encontro síncrono online.

## 3. DAS INSCRIÇÕES

- 3.1.** O período para a realização das inscrições será de 30 (trinta) dias corridos a contar da publicação do Edital e iniciará no dia **25 de julho de 2025** às 09hs00min até o dia **25 de agosto de 2025** às 23hs59min, com envio dos documentos de inscrição.
- As inscrições deverão ser realizadas com a documentação relacionada no **item 6.1** por meio digital, através do e-mail [editaldeboaspraticas.sesd@seg.es.gov.br](mailto:editaldeboaspraticas.sesd@seg.es.gov.br) ou por via e-Docs (<https://e-docs.es.gov.br/>), dentro de “Grupos e Comissões”, destinatário “Comissão de Seleção – Edital de Boas Práticas”.
- 3.2.** É de inteira responsabilidade do proponente a realização da inscrição dentro do prazo estabelecido, sob pena de indeferimento da mesma. O proponente deve observar o horário de encerramento das inscrições (item 3.1).



GOVERNO DO ESTADO  
DO ESPÍRITO SANTO

GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
SECRETARIA DE ESTADO DO GOVERNO  
SUBSECRETARIA DE ESTADO DE POLÍTICAS SOBRE DROGAS

**3.2.1.** A SEG/SESD não se responsabiliza por propostas não recebidas em decorrência de eventuais problemas técnicos e/ou congestionamento das linhas de comunicação ocorridos nos dispositivos utilizados pelos proponentes.

**3.3.** Não serão aceitos documentos com prazos de validade vencida.

**3.4.** Não serão aceitos protocolos referentes às certidões de regularidade fiscal.

**3.5.** Serão indeferidas as inscrições de propostas concorrentes apresentadas em desacordo com as normas, condições e especificações previstas no presente Edital.

**3.6.** No presente Edital, cada proponente - pessoa física ou pessoa jurídica - poderá apresentar **apenas uma proposta como titular**, independente do Eixo Temático.

**3.6.1.** Em caso de inscrição de mais de uma proposta como titular, **será considerada apenas a última proposta recebida**, sendo as demais inscrições indeferidas.

**3.6.2.** As propostas apresentadas por pessoas físicas poderão ser desenvolvidas por um grupo de pessoas, sendo designado um responsável como titular da proposta.

**3.6.3.** As pessoas físicas poderão compor grupo de outras propostas desde que não figurem como titulares e desde que não seja para o mesmo equipamento público.

**3.6.3.1.** Para cada equipamento público apenas um projeto poderá ser contemplado. Em caso de mais de uma proposta inscrita por pessoas físicas para realização em um mesmo equipamento, será classificada aquela de maior pontuação.

#### 4. CONDIÇÕES BÁSICAS PARA INSCRIÇÃO

**4.1. Eixo Temático I - Prevenção ao uso e educação sobre drogas. Podem ser propostas por:**

- a) Pessoas jurídicas de direito privado sem fins lucrativos, inclusive cooperativas de trabalho de profissionais da saúde ou da educação, devidamente registradas nos termos da Lei nº 5.764/71, que desenvolvam atividades de prevenção ao uso ou educação sobre drogas no Espírito Santo.
- b) Pessoas físicas residentes no Espírito Santo, que sejam trabalhadores da Administração Pública direta, atuando em equipamentos públicos federais,



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
SECRETARIA DE ESTADO DO GOVERNO  
SUBSECRETARIA DE ESTADO DE POLÍTICAS SOBRE DROGAS

estaduais ou municipais, localizados no território capixaba, com atuação em projetos de prevenção ou educação sobre drogas.

**4.2. Eixo Temático II - Cuidado e tratamento a pessoas com necessidades decorrentes do uso de drogas. Podem ser propostas por:**

- a) Pessoas físicas: residentes no Espírito Santo, que sejam trabalhadores da Administração Pública direta e indireta, em serviços de saúde devidamente registrados no Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde – CNES e localizados no Espírito Santo, que estejam descritos como pontos de atenção ou componentes da Rede de Atenção Psicossocial – Raps, conforme disposto na Portaria de Consolidação MS/GM nº 3 de 28 de setembro de 2017, Anexo V, Art.5º. O(a) proponente titular deverá estar vinculado como profissional no CNES do estabelecimento de saúde indicado. A proposta poderá ser elaborada por um grupo de profissionais, desde que seja indicado um responsável titular pela execução e representação formal da proposta.

**4.3. Eixo Temático III – Reinserção social. Podem ser propostas por:**

- a) Pessoas jurídicas: Organizações e entidades da sociedade civil sem finalidade lucrativa que desenvolvam atividades relacionadas com a prevenção do uso de drogas no Espírito Santo ou cooperativas de trabalho de profissionais da área psicossocial, da saúde ou da educação, devidamente registradas nos termos da Lei nº 5.764/71.
- b) Pessoas físicas residentes no Espírito Santo, que sejam trabalhadores da Administração Pública direta, atuando em equipamentos públicos federais, estaduais ou municipais, localizados no território capixaba, com atuação comprovada em projetos de reinserção social. A proposta poderá ser elaborada por um grupo, desde que haja a indicação de um responsável titular.

**4.4. Poderão ser desclassificados, em qualquer fase do Edital de Seleção, o proponente que:**

- a) tenha sido contemplado em edital de seleção anterior da Sesd e tenha tido rejeitado o relatório final de prestação de contas, no todo ou em parte e que esteja ainda pendente de regularização ou em prazo de cumprimento de sanção imposta;



GOVERNO DO ESTADO  
DO ESPÍRITO SANTO

GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
SECRETARIA DE ESTADO DO GOVERNO  
SUBSECRETARIA DE ESTADO DE POLÍTICAS SOBRE DROGAS

- b) esteja inadimplente com a Administração Pública Estadual, ou esteja cumprindo sanção imposta;
- c) apresentar documentação incompleta e/ou irregular em qualquer fase.

## 5. DAS VEDAÇÕES

- 5.1. Estarão impedidos de se inscrever e de participar da execução dos projetos contemplados neste Edital em quaisquer dos Eixos Temáticos:
- a) Pessoas jurídicas cujos sócios, administradores, dirigentes ou membro da diretoria possuam vínculo matrimonial, de união estável ou relações de parentesco até o 2º grau com membros da Comissão de Seleção.
  - b) Servidores e ocupantes de cargos em comissão da SEG ou pessoas que possuam relações de parentesco com estes até o 2º grau, com exceção dos servidores que se encontram aposentados (inativos).
  - c) Membros da Comissão de Seleção.
  - d) Pessoas físicas que possuam vínculo matrimonial, de união estável ou relações de parentesco até o 2º grau com membros da Comissão de Seleção.
  - e) Pessoas físicas menores de 18 (dezoito) anos.
  - f) Pessoas jurídicas cujos sócios, administradores, dirigentes ou membro da diretoria sejam servidores ou ocupantes de cargo em comissão da SEG ou pessoas que possuam vínculo matrimonial, de união estável ou relações de parentesco até o 2º grau com estes, com exceção dos servidores que se encontram aposentados (inativos).
  - g) Esteja omissa no dever de prestar contas de parceria anteriormente celebrada com a SEG/SESD.

## 6. FORMA DE APRESENTAÇÃO DA INSCRIÇÃO

- 6.1. São documentos básicos obrigatórios para inscrição, **tanto para pessoas físicas quanto para pessoas jurídicas**, independente do eixo temático do projeto:
- a) **Ficha de inscrição**, conforme modelo previsto no Anexo II.



GOVERNO DO ESTADO  
DO ESPÍRITO SANTO

GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
SECRETARIA DE ESTADO DO GOVERNO  
SUBSECRETARIA DE ESTADO DE POLÍTICAS SOBRE DROGAS

- b) **Projeto de intervenção** de acordo com modelo disponibilizado no Anexo III e que atendam às orientações e dispositivos do Termo de Referência e do Edital. **Não serão aceitos projetos apresentados em modelo diferente do disponibilizado no Anexo III.**
- c) **Planilha de custos** descrevendo como será aplicado o recurso, conforme modelo previsto no Anexo IV. **Não serão aceitas planilhas apresentadas em modelo diferente do disponibilizado no Anexo IV.**
- d) **Declaração de participação**, devidamente assinada pelo titular da proposta quando pessoa física ou pelo dirigente da organização, quando pessoa jurídica, conforme modelo previsto no Anexo V.
- e) Caso o desenvolvimento do projeto se dê em espaço cujo uso não está vinculado ao proponente, se pessoa jurídica, ou em qualquer caso, se pessoa física, **apresentar carta de ciência e anuência** da coordenação/direção/proprietário do local, segundo modelo previsto no Anexo VI. Incluem-se nesses casos projetos que se desenvolvem em: escolas, serviços de saúde, serviços da assistência social, serviços do sistema de justiça e/ou penitenciário, associação de moradores, centros esportivos etc.

## 7. VALOR DO PRÊMIO E FORMA DE PREMIAÇÃO

- 7.1. O valor total do prêmio objeto deste Edital é de **R\$ 1.200.000,00** (um milhão e duzentos mil reais), sendo distribuído o valor de até **R\$ 40.000,00** (quarenta mil reais) para cada projeto selecionado, sendo 10 (dez) projetos selecionados em cada Eixo Temático.
- 7.2. Para a distribuição dos prêmios, conforme item 7.1, os projetos deverão obter pontuação mínima para seleção (50 pontos), de acordo com os procedimentos e critérios de seleção previstos nos itens 9.1 e 9.3.
- 7.3. O valor do prêmio será pago em parcela única.
- 7.4. No valor do prêmio deverão estar previstas as despesas relativas à realização dos projetos contemplados.
- 7.5. Do valor total do prêmio a ser pago, **a SEG fará a retenção do imposto de renda e outros tributos**, acaso devidos, de acordo com os limites previstos na legislação em vigor, para posterior recolhimento.
  - 7.5.1. Para pessoas físicas, o valor a ser retido de IR será calculado de acordo com a Tabela Progressiva Mensal, a título de antecipação do devido na Declaração de



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
SECRETARIA DE ESTADO DO GOVERNO  
SUBSECRETARIA DE ESTADO DE POLÍTICAS SOBRE DROGAS

Ajuste Anual (DAA). O valor estimado para retenção pode ser consultado no simulador <https://www27.receita.fazenda.gov.br/simulador-irpf/>

- 7.5.2. Para pessoas jurídicas, o prêmio será contabilizado na sua escrituração, de forma a compor a receita auferida, inexistindo previsão de retenção na fonte.
- 7.6. Os contemplados deverão utilizar os recursos financeiros recebidos da SEG, **exclusivamente**, nas despesas previstas no objeto do projeto apresentado, pertinentes ao Edital.
- 7.7. É vedada a utilização do recurso para financiar participação em eventos e diárias da equipe executora ou instituição proponente, despesas com aquisição de veículos automotores, passagens aéreas e hospedagens.
- 7.8. Toda e qualquer despesa a ser realizada será de responsabilidade exclusiva do contemplado, a quem é vedado o uso do nome da SEG ou de qualquer órgão do Governo do Estado para contratações de serviços de terceiros ou aquisição de bens e serviços.
- 7.9. Os contemplados somente poderão iniciar as despesas previstas no projeto aprovado após o recebimento do prêmio e autorização do gestor.
- 7.10. Os proponentes contemplados no Edital devem utilizar totalmente os recursos financeiros recebidos na realização do projeto, conforme a planilha de custos aprovada.
- 7.11. Qualquer pedido de readequação de formato, valor ou prazo de execução deverá ser formalizado ao gestor, de acordo com procedimentos divulgados na reunião com os proponentes. O gestor terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis para análise dos pedidos.

## 8. DOS PROCEDIMENTOS DE SELEÇÃO

- 8.1. O presente Edital poderá ser impugnado até 03 (três) dias úteis após sua publicação e antes das inscrições.
  - 8.1.1. Qualquer interessado poderá interpor recurso para impugnação do Edital.
  - 8.1.2. A solicitação de impugnação deverá ser encaminhada **via e-mail** [editaldeboaspraticas.sesd@seg.es.gov.br](mailto:editaldeboaspraticas.sesd@seg.es.gov.br) com Assunto: “Impugnação – Edital de Seleção de Projetos nº 02/2025” ou ainda via e-Docs (<https://e-docs.es.gov.br/>),



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
SECRETARIA DE ESTADO DO GOVERNO  
SUBSECRETARIA DE ESTADO DE POLÍTICAS SOBRE DROGAS

dentro de “Grupos e Comissões”, destinatário “Comissão de Seleção – Edital de Boas Práticas”.

- 8.2. Os pedidos de esclarecimento decorrentes de dúvidas na interpretação do Edital a ser confeccionado, deverão ser encaminhados com antecedência mínima de 03 (três) dias úteis da data-limite para o envio da proposta, exclusivamente na forma eletrônica pelo e-mail [editaldeboaspraticas.sesd@seg.es.gov.br](mailto:editaldeboaspraticas.sesd@seg.es.gov.br). Os esclarecimentos serão prestados pela Comissão Julgadora.
- 8.3. A seleção iniciará com uma etapa de validação, em que a Sesd realizará conferência das inscrições, observando informações relativas às condições de inscrição, a documentação solicitada e às vedações previstas neste Edital. Serão eliminadas as propostas que apresentarem documentação e/ou projeto incompleto, em inconformidade com os requisitos do Edital e falsidade de informações, bem como proponentes que incorram nas vedações previstas no item 5 do Edital.
- 8.4. Após a conferência, a lista contendo as inscrições válidas e desclassificadas será publicada no site da SEG e no Ocid.
- 8.5. Aqueles que tiverem as inscrições consideradas desclassificadas, poderão encaminhar recurso no prazo de 03 (três) dias úteis a contar da publicação da conferência. O recurso deve ser enviado via plataforma do Acesso Cidadão – E-Docs ou por meio virtual, através de e-mail [editaldeboaspraticas.sesd@seg.es.gov.br](mailto:editaldeboaspraticas.sesd@seg.es.gov.br). A Sesd vai analisar e responder os recursos em até 03 (três) dias úteis e publicar em seu site a lista definitiva de inscritos.
- 8.6. As inscrições validadas serão analisadas por uma **COMISSÃO JULGADORA**, que fará a seleção dos projetos.
- 8.7. A **COMISSÃO JULGADORA** será nomeada pelo Subsecretário de Estado de Políticas sobre Drogas. Será composta por, no mínimo, 03 (três) pessoas com conhecimento na área referente ao objeto do Edital e será presidida por uma das pessoas que a compõem. A composição da Comissão será publicada no DIO do Espírito Santo.
- 8.8. A **COMISSÃO JULGADORA** analisará e selecionará os projetos dos proponentes inscritos no presente Edital, e procederá ao julgamento dos mesmos segundo os critérios estabelecidos no item 9.1, registrando em ata sua decisão acerca da seleção dos projetos.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
SECRETARIA DE ESTADO DO GOVERNO  
SUBSECRETARIA DE ESTADO DE POLÍTICAS SOBRE DROGAS

- 8.9.** Fica reservado o direito à **COMISSÃO JULGADORA**, na hipótese de não haver projeto concorrente com qualidade técnica suficiente para receber o prêmio previsto no presente Edital, de não conceder a premiação ou de remanejar os prêmios entre os Eixos no caso de ausência de inscrito/contemplado em algum Eixo Temático.
- 8.10.** A **COMISSÃO JULGADORA** decidirá acerca do mérito dos projetos concorrentes, escolhendo os melhores segundo os critérios de seleção previstos no item 9.1, considerando a pontuação mínima de 50 (cinquenta) pontos para seleção dos projetos concorrentes.
- 8.11.** Em caso de empate, a **COMISSÃO JULGADORA** procederá ao desempate, considerando os critérios definidos no item 9.8.
- 8.12.** A **COMISSÃO JULGADORA** indicará, além dos projetos selecionados em cada Eixo Temático, também os projetos considerados “suplentes” distribuídos de acordo com os eixos temáticos em ordem decrescente de classificação. Para se classificarem como suplentes, os projetos precisarão obter uma pontuação mínima de 50 (cinquenta) pontos.
- 8.13.** Os projetos considerados “suplentes” poderão ser contratados em casos de perda do direito de contratação por algum dos projetos selecionados em seu respectivo Eixo Temático, ou na hipótese de o contemplado não comparecer para assinar o Termo de Compromisso, ou se recusar a fazê-lo, ou não apresentar todos os documentos listados no item 11.5 e subitens.
- 8.13.1.** Na ausência de suplentes do Eixo Temático específico, poderão ser convocados suplentes de outros Eixos Temáticos.
- 8.14.** O **Resultado da Seleção de Projetos do Edital**, apurado pela **COMISSÃO JULGADORA**, consignado em ata, com indicação do nome do proponente, título do projeto e nota atribuída, será publicado no site da SEG ([www.seg.es.gov.br](http://www.seg.es.gov.br)) e do Ocid.
- 8.14.1.** No resultado preliminar, constará a identificação do proponente, o título do projeto e a pontuação obtida.
- 8.14.2.** O proponente que assim o desejar, poderá solicitar à Comissão Julgadora, via e-mail ([editaldeboaspraticas.sesd@seg.es.gov.br](mailto:editaldeboaspraticas.sesd@seg.es.gov.br)), em até **02 (dois) dias úteis após a divulgação do Resultado Preliminar**, as pontuações discriminadas por critério e os pareceres dos avaliadores.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
SECRETARIA DE ESTADO DO GOVERNO  
SUBSECRETARIA DE ESTADO DE POLÍTICAS SOBRE DROGAS

- 8.15.** Do Resultado Preliminar, será possível encaminhar recurso no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de publicação do Resultado nos sites da SEG e do Ocid.
- 8.16.** O Recurso deverá ser encaminhado através de formulário constante no Anexo VII e encaminhado via e-mail [editaldeboaspraticas.sesd@seg.es.gov.br](mailto:editaldeboaspraticas.sesd@seg.es.gov.br) ou via e-Docs (<https://e-docs.es.gov.br/>), dentro de “Grupos e Comissões”, destinatário “Comissão de Seleção – Edital de Boas Práticas”.
- 8.17.** O Recurso deverá ser encaminhado apenas no formulário do Anexo VII, não sendo aceitos outros documentos complementares sobre o projeto.
- 8.18.** O pedido de recurso será avaliado pela **COMISSÃO JULGADORA** e respondido através de ata, publicada no site da SEG, no endereço [www.seg.es.gov.br](http://www.seg.es.gov.br) e site do Ocid, no prazo de até 03 (três) dias úteis, a contar do prazo de recebimento do recurso. A decisão, neste caso, terá caráter definitivo e não será objeto de reexame.
- 8.19.** O **Resultado Final da Seleção de Projetos**, com indicação do nome dos proponentes e títulos dos projetos, será publicado no site da SEG, no endereço [www.seg.es.gov.br](http://www.seg.es.gov.br) e site do Ocid, após publicação do **Aviso de Resultado** no Diário Oficial do Estado.
- 8.20.** Após publicação do Aviso de Resultado no Diário Oficial do Estado, os proponentes selecionados serão convocados via e-mail informado na ficha de inscrição, com indicação de prazo e procedimentos para apresentação à SEG dos documentos exigidos para contratação, conforme item 11.5 e assinatura do Termo de Compromisso.
- 8.21.** O cronograma de seleção seguirá conforme a tabela a seguir:

Etapa	Descrição	Prazos	Responsáveis
1	Publicação do Edital	21/07/2025	SEG/SESD
2	Solicitação de impugnação	3 dias úteis após a publicação e antes da abertura das inscrições	Interessados
3	Inscrições	25/07/2025 A 25/08/2025	Proponentes
4	Validação das inscrições	Até 5 dias úteis após o encerramento das	SEG/SESD

GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
SECRETARIA DE ESTADO DO GOVERNO  
SUBSECRETARIA DE ESTADO DE POLÍTICAS SOBRE DROGAS

		inscrições	
5	Recurso de inscrições desclassificadas	3 dias úteis após a publicação da validação	Proponentes
6	Análise dos recursos da validação	Até 3 dias úteis após o prazo recursal	Comissão Julgadora
7	Análise dos projetos com inscrições validadas e publicação do resultado preliminar	Até 30 dias corridos após a publicação da análise dos recursos da validação, se houver.	Comissão Julgadora
8	Solicitação do parecer da Comissão Julgadora	2 dias úteis após publicação do resultado preliminar	Proponentes
9	Recurso do resultado preliminar	5 dias úteis após publicação do resultado preliminar	Proponentes
10	Análise dos recursos do Resultado preliminar	Até 3 dias úteis após o fim do prazo recursal	Comissão Julgadora
11	Homologação e publicação do resultado final da fase de seleção, com divulgação das decisões recursais proferidas (se houver).	Até 5 dias úteis após publicação da análise dos recursos	SEG/SESD
12	Convocação dos selecionados	Sem prazo definido	SEG/SESD

## 9. DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

9.1. A avaliação e julgamento dos projetos serão feitos com base nos critérios apresentados nos quadros a seguir:

Critérios de Pontuação				
Critério	Descrição	Peso	Nota máxima	Pontos
<b>I – Consistência teórica</b>	A fundamentação teórica está adequada e coerente com os objetivos traçados no projeto e com a metodologia descrita (detalhamento das ações)? A proposta apresentada ampara-se em estudos e/ou evidências científicas?	3	5	15
<b>II – Público beneficiário</b>	Será analisado se o projeto apresentado observa e respeita as especificidades do público ao qual se	2	5	10



GOVERNO DO ESTADO  
DO ESPÍRITO SANTO

GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
SECRETARIA DE ESTADO DO GOVERNO  
SUBSECRETARIA DE ESTADO DE POLÍTICAS SOBRE DROGAS

	destina, como faixa etária, raça/cor/etnia, gênero, etc. O projeto conta com planejamento de sua divulgação, visando maior participação? Há medidas de acessibilidade?			
<b>III – Detalhamento das ações e metas</b>	Será avaliada a descrição das etapas e atividades programadas para o desenvolvimento do projeto. Estão descritas todas as ações do projeto? A metodologia eleita para o desenvolvimento do projeto é adequada e suficiente para obtenção dos resultados almejados? A metodologia está adequada ao público ao qual se destina?	4	5	20
<b>IV – Monitoramento e avaliação</b>	O projeto contempla ferramentas para o monitoramento das ações realizadas e avaliação dos resultados? As ferramentas descritas são apropriadas para o objetivo de monitoramento e avaliação?	2	5	10
<b>V – Impacto e inovação</b>	Serão avaliados os resultados e o impacto esperados do projeto na comunidade local e na sociedade capixaba. Os resultados esperados poderão perdurar e/ou replicar-se a médio e longo prazo? A proposta tem relevância para o interesse público? Qual a importância da proposta para os beneficiados? O projeto traz soluções originais e inovadoras para o contexto?	4	5	20
<b>VI – Efeito multiplicador e sustentabilidade</b>	Será analisada a possibilidade de replicação por outros atores da metodologia apresentada e de continuidade do projeto independente de recurso do Edital.. Proposta com potencial inovador em seu eixo temático? A metodologia pode ser utilizada em outros espaços? A proposta conta com parcerias para	2	5	10



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
SECRETARIA DE ESTADO DO GOVERNO  
SUBSECRETARIA DE ESTADO DE POLÍTICAS SOBRE DROGAS

	seu desenvolvimento?			
<b>VII – Viabilidade financeira</b>	Será analisada se a planilha de custos apresenta proposta orçamentária com todas as ações previstas e todos os itens de despesa do projeto, para mostrar que o projeto é possível. A proposta adequada aos custos reais dos itens de despesa?	3	5	15
<b>PONTUAÇÃO MÁXIMA</b>				<b>100</b>

- 9.2.** Será acrescido 1 (um) ponto à nota final de projeto cujo desenvolvimento se dê em território do Programa Estado Presente em Defesa da Vida, dispostos no Anexo XI.
- 9.3.** A fim de incentivar a sustentabilidade e a perpetuação das boas práticas, será acrescido 1 (um) ponto à nota final de projeto de continuidade, ou seja, que já tenha sido contemplado em edições anteriores do Edital de Seleção de Projetos de Boas Práticas.
- 9.4.** Os projetos apresentados, além de qualidade técnica, devem apresentar potencial de gerar impacto, tanto no público diretamente atingido, na comunidade do entorno e ao longo do tempo, bem como em outras populações caso seja replicado posteriormente. Por esse motivo, os critérios possuem pesos diferenciados e alguns serão priorizados em caso de empate (Item 9.9), de acordo com sua capacidade de gerar impacto, de ser replicado em outros locais e de apresentação de uma metodologia adequada e detalhada.
- 9.5.** Os pesos atribuídos a cada critério de avaliação foram definidos a partir da consideração não apenas da relevância de cada critério, mas se observou a dedicação necessária para o adequado desenvolvimento e explanação de cada item.
- 9.6.** Os projetos avaliados pelos critérios estabelecidos no item 9.1 terão os seguintes pontos:

<b>Critérios de Pontuação</b>	
<b>Avaliação do critério</b>	<b>Nota</b>
Ausência de informações ou não atendimento ao critério	0
Baixo atendimento do critério. O projeto atende timidamente ou de forma precária o critério analisado.	1



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
SECRETARIA DE ESTADO DO GOVERNO  
SUBSECRETARIA DE ESTADO DE POLÍTICAS SOBRE DROGAS

Moderado atendimento ao critério. O projeto atende parcialmente ao critério, ainda necessitando de maior aperfeiçoamento.	3
Alto atendimento do critério. O projeto atende integralmente ao critério analisado.	5

**9.7.** Serão eliminadas as propostas:

- a) Cuja pontuação total for inferior a 50,0 (cinquenta) pontos.
- b) Que receba nota “zero” em qualquer critério de julgamento.
- c) Que apresentarem documentação e/ou projeto incompleto, em inconformidade com os requisitos do presente Edital e falsidade de informações.
- d) No caso de propostas encaminhadas por profissionais de serviços de saúde, **serão desclassificadas aquelas em que os titulares não estejam inscritos no CNES do serviço.**

**9.8.** As propostas não eliminadas serão classificadas em ordem decrescente, de acordo com a pontuação total obtida. O cálculo da pontuação total será a partir da média aritmética das notas lançadas por cada membro da **COMISSÃO JULGADORA**.

**9.9.** No caso de empate entre duas ou mais propostas, o desempate será feito com base na maior pontuação obtida no critério de julgamento “V – Impacto e inovação”. Persistindo a situação de igualdade, o desempate será feito com base na maior pontuação obtida sucessivamente nos critérios: III – Detalhamento de ações e metas, I – Consistência teórica, II – Público beneficiário, IV – Monitoramento e avaliação, VI – Efeito multiplicador, VII – Viabilidade financeira.

**9.10.** Se permanecer empate após a análise dos critérios de avaliação acima, será realizado sorteio para definição da proponente vencedora, devendo a **COMISSÃO JULGADORA** informar data, hora e local do sorteio, com comunicação prévia às proponentes concorrentes.

## 10. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**10.1.** A despesa correrá à conta do Programa 10.10.109.14.422.0599.2287 – Apoio e fortalecimento de ações integradas à política sobre drogas. Natureza da Despesa: 3.3.90.31. Fonte de Recursos: 1500 – Recursos não vinculados de impostos, no valor de R\$1.200.000,00 (um milhão e duzentos mil reais) da Secretaria de Estado



GOVERNO DO ESTADO  
DO ESPÍRITO SANTO

GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
SECRETARIA DE ESTADO DO GOVERNO  
SUBSECRETARIA DE ESTADO DE POLÍTICAS SOBRE DROGAS

do Governo, através de recursos orçamentários do Fundo estadual sobre Drogas, Exercício 2025.

## 11. DA CONTRATAÇÃO

**11.1.** Os proponentes selecionados serão convocados pela SEG/SESD, via e-mail informado na ficha de inscrição, em data e horário agendados, para apresentação dos documentos listados no item 11.5 no prazo de 10 (dez) dias corridos e assinatura do Termo de Compromisso, conforme modelo previsto no Anexo X.

**11.1.1.** O Termo de Compromisso será assinado via e-Docs.

**11.2.** O proponente que não apresentar a documentação arrolada no item 11.5 ou apresentá-la com alguma irregularidade, perderá, automaticamente, o direito à premiação, sendo convocados os suplentes, pela ordem decrescente de classificação.

**11.3.** Caso se verifique irregularidade formal nos documentos apresentados ou constatado evento que impeça a celebração, a proponente será comunicada do fato e instada a regularizar sua situação, no prazo de até 03 (três) dias úteis, sob pena de não assinatura do Termo de Compromisso.

**11.4.** Caso a irregularidade não seja sanada no prazo aqui estipulado (três dias úteis), o proponente perderá, automaticamente, o direito ao prêmio, sendo convocados os suplentes, pela ordem decrescente de classificação, no respectivo Eixo Temático ou, em caso de não haver suplente, em outro Eixo Temático.

**11.5.** O proponente selecionado deverá apresentar à SEG/SESD, como condição para efetivar o direito à premiação e a assinatura do Termo de Compromisso, a seguinte documentação:

**11.5.1.** Pessoa física:

- a) Cópia da Cédula de Identidade.
- b) Cópia do CPF.
- c) Cópia do comprovante de residência no Estado do Espírito Santo, sendo 01 (um) comprovante do exercício atual (do mês de apresentação) ou de 01 (um) ou 02 (dois) meses anteriores em nome do proponente (conta de água, energia, telefone, condomínio e outros comprovantes aceitos pela



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
SECRETARIA DE ESTADO DO GOVERNO  
SUBSECRETARIA DE ESTADO DE POLÍTICAS SOBRE DROGAS

Sesd que comprovem efetivamente a residência no mesmo endereço indicado na inscrição do projeto.

- d) Prova de regularidade com a Fazenda Pública Federal (que poderá ser obtida nos sítios oficiais na internet: <https://www.gov.br/pt-br/servicos/emitir-certidao-de-regularidade-fiscal>).
- e) Prova de regularidade com a Fazenda Pública Estadual do Espírito Santo (que poderá ser obtida nos sítios oficiais na internet: <https://s2-internet.sefaz.es.gov.br/certidao/cnd>).
- f) Prova de regularidade com a Fazenda Pública Municipal do domicílio do proponente (que poderá ser obtida nos sítios oficiais na internet).
- g) Prova de regularidade de com a Justiça Trabalhista, comprovando a inexistência de débitos trabalhistas (que poderá ser obtida nos sítios oficiais do Tribunal Superior do Trabalho, Conselho Superior da Justiça do Trabalho e Tribunais Regionais do Trabalho, na internet: <https://cndt-certidao.tst.jus.br/inicio.faces>).
- h) Indicação do banco, agência e conta bancária, através de cópia de documento em que constem essas informações (cartão, extrato, etc.) para depósito e movimentação dos recursos transferidos pela SEG, para fins deste Edital. Não é permitida a indicação de conta salário.

**11.5.2. Pessoa jurídica:**

- a) Cópia do ato constitutivo ou estatuto em vigor, devidamente registrado. No caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício. E no caso de cooperativas de trabalho, deve-se apresentar o registro também o registro na OCB – Organização das Cooperativas Brasileiras.
- b) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ - [https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/servicos/cnpjreva/cnpjreva\\_solicitacao.asp](https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/servicos/cnpjreva/cnpjreva_solicitacao.asp)
- c) Cópia da Cédula de Identidade do representante legal da pessoa jurídica.
- d) Cópia do CPF do representante legal da pessoa jurídica.
- e) Cópias dos comprovantes de que a empresa está sediada no Estado do Espírito Santo, sendo 01 (um) comprovante do exercício atual (do mês de apresentação) ou de 01 (um) ou 02 (dois) meses anteriores, em nome da



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
SECRETARIA DE ESTADO DO GOVERNO  
SUBSECRETARIA DE ESTADO DE POLÍTICAS SOBRE DROGAS

empresa proponente (conta de água, energia, telefone, e outros comprovantes aceitos pela Comissão) e no mesmo endereço indicado na inscrição do projeto. Não serão aceitos comprovantes de endereço em nome de terceiros.

- f) Prova de regularidade com a Fazenda Pública Federal (que poderá ser obtida nos sítios oficiais na internet: <https://www.gov.br/pt-br/servicos/emitir-certidao-de-regularidade-fiscal>).
- g) Prova de regularidade com a Fazenda Pública Estadual do Espírito Santo (que poderá ser obtida nos sítios oficiais na internet: <https://s2-internet.sefaz.es.gov.br/certidao/cnd>).
- h) Prova de regularidade com a Fazenda Pública Municipal do domicílio ou sede da pessoa jurídica proponente (que poderá ser obtida nos sítios oficiais na internet).
- i) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS (que poderá ser obtida nos sítios oficiais na internet: <https://www.fgts.gov.br/Pages/sou-empregador/certificado-de-regularidade-do-fgts-crf.aspx>).
- j) Prova de regularidade de com a Justiça Trabalhista, comprovando a inexistência de débitos trabalhistas (que poderá ser obtida nos sítios oficiais do Tribunal Superior do Trabalho, Conselho Superior da Justiça do Trabalho e Tribunais Regionais do Trabalho, na internet: <https://cndt-certidao.tst.jus.br/inicio.faces>).
- k) Indicação do banco, agência e conta bancária, através de cópia de documento em que constem essas informações (cartão, extrato, etc.) para depósito e movimentação dos recursos transferidos pela SEG, para fins deste Edital. Os contemplados que indicarem documentos de MEI deverão indicar conta de pessoa jurídica (com CNPJ).

**11.6.** Não serão aceitos protocolos da documentação, nem documentos com prazo de validade vencido.

**11.7.** Após regularização de toda a documentação e adequações necessárias (se houver), a proponente deverá assinar o Termo de Compromisso via Acesso Cidadão - e-Docs.



GOVERNO DO ESTADO  
DO ESPÍRITO SANTO

GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
SECRETARIA DE ESTADO DO GOVERNO  
SUBSECRETARIA DE ESTADO DE POLÍTICAS SOBRE DROGAS

**11.8.** O proponente que não assinar eletronicamente via e-Docs o Termo de Compromisso perderá, automaticamente, o direito ao prêmio, podendo ou não ser convocado o suplente, pela ordem decrescente de classificação.

**11.9.** Resumo do Termo de Compromisso será publicado no Diário Oficial do Espírito Santo. O Termo de Compromisso somente produzirá efeitos jurídicos após a publicidade, atendendo a legislação vigente.

## 12. DA CONTRAPARTIDA

**12.1.** Entende-se como contrapartida a oferta das **ações previstas nos projetos contemplados e a elaboração de relatório parcial e final**, visando a garantir o acesso ao público beneficiário à execução do projeto contemplado e amplo acesso da população em geral ao resultado gerado com a execução do projeto.

**12.2.** O proponente deverá incluir no projeto inscrito a contrapartida a ser disponibilizada, contemplando os itens a seguir:

- a) **acesso gratuito** às atividades desenvolvidas.
- b) **execução integral das atividades** previstas na metodologia do projeto aprovado (salvo impedimento de força maior, devidamente justificado). O prazo de execução é de até 12 (doze) meses a contar da data da publicação do Termo de Compromisso no DIO-ES.
- c) entrega, para a SEG/SESD, de **relatório parcial e final** das atividades desenvolvidas e resultados alcançados (Anexo VIII). O relatório parcial deverá ser entregue em até 6 (seis) meses após o recebimento da premiação e o relatório final até 30 (trinta) dias corridos após o prazo de execução das atividades.

**12.3.** Os proponentes contemplados no Edital devem utilizar totalmente os recursos financeiros recebidos na realização do projeto, conforme a planilha de custos aprovada.

## 13. DO ACOMPANHAMENTO

**13.1.** Será designado gestor responsável pelo acompanhamento da execução do projeto. O gestor realizará uma reunião presencial ou virtual e de **presença**



GOVERNO DO ESTADO  
DO ESPÍRITO SANTO

GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
SECRETARIA DE ESTADO DO GOVERNO  
SUBSECRETARIA DE ESTADO DE POLÍTICAS SOBRE DROGAS

**obrigatória** com os proponentes selecionados para esclarecimentos necessários à execução do projeto.

- 13.2.** Os proponentes só podem iniciar as despesas previstas após autorização formal do gestor, enviada para o endereço de e-mail do proponente.
- 13.3.** Qualquer pedido de readequação de formato, valor ou prazo de execução deverá ser formalizado ao gestor, de acordo com procedimentos divulgados na reunião com os proponentes. O gestor terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis para análise dos pedidos.
- 13.4.** O gestor do projeto poderá realizar visitas periódicas na sede ou local de execução do projeto para fins de monitoramento.

#### 14. DAS OBRIGAÇÕES

- 14.1.** O prazo para execução das atividades do projeto será de até 12 (doze) meses, a contar da data da publicação do Termo de Compromisso no DIO-ES.
- 14.2.** O prazo de execução poderá ser prorrogado pela SEG/SESD, de ofício ou mediante requerimento, desde que solicitado com antecedência mínima de 30 (trinta) dias corridos antes do término da vigência inicialmente prevista.
  - 14.2.1.** A prorrogação a que se refere o item 14.2 está limitada a 90 (noventa) dias corridos.
  - 14.2.2.** Caso ocorra atraso no repasse do valor previsto, após a publicação do Termo de Compromisso no DIO-ES, a SESD poderá prorrogar o prazo de execução de ofício pelo prazo equivalente ao período de atraso, assegurando o prazo de execução previsto no item 14.1.
- 14.3.** O proponente contemplado será responsável pela completa execução do projeto selecionado, de acordo com o conteúdo apresentado na inscrição e selecionado pela Comissão Julgadora. Quaisquer alterações de formato deverão ser solicitadas e autorizadas antecipadamente pela SEG/SESD. Se houver a necessidade de remanejamento orçamentário do projeto, após a seleção, as alterações deverão ser solicitadas (devidamente justificadas) e autorizadas antecipadamente pela SEG/SESD.
- 14.4.** O contemplado compromete-se a comparecer à solenidade de entrega da premiação a ser previamente agendada pela Sesd.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
SECRETARIA DE ESTADO DO GOVERNO  
SUBSECRETARIA DE ESTADO DE POLÍTICAS SOBRE DROGAS

- 14.5.** O proponente obriga-se a divulgar o brasão do Governo do Espírito Santo, o nome da Secretaria de Estado do Governo e a logomarca do Programa Estadual de Ações Integradas sobre Drogas – Rede Abraço, na qualidade de apoio, em todas as peças relativas ao projeto, se houver, como cartazes, banners, folders, convites, e-mail marketing, post em redes sociais, bandeiras, outdoors, etc. Obriga-se, ainda, a mencionar o apoio recebido em entrevistas de áudio, vídeos e outras mídias de divulgação do projeto.
- 14.6.** Na divulgação do projeto contemplado é vedada a utilização de nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos.
- 14.7.** Todas as atividades abertas voltadas ao público devem ser previamente comunicadas ao gestor responsável, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis, para a divulgação nos canais públicos disponíveis da Sed e Ocid e na localidade em que a ação será realizada.
- 14.8.** Os materiais produzidos e as publicações referentes ao projeto, inclusive em mídias digitais, devem ser encaminhados e previamente ao gestor responsável com antecedência mínima de 3 (três) dias úteis. O gestor responsável deverá aprovar e autorizar a veiculação dos materiais e publicações.
- 14.9.** O proponente, contemplado no Edital, autoriza a SEG/SESD a arquivar, armazenar e divulgar os resultados do projeto em diferentes plataformas digitais sob sua responsabilidade.
- 14.10.** Em até 06 (seis) meses de recebimento do prêmio, o contemplado deverá encaminhar relatório parcial detalhando a execução do projeto (Anexo VIII).
- 14.10.1.** No caso de as atividades do projeto serem concluídas em menos de 6 (seis) meses, fica dispensada a apresentação do relatório parcial, mantendo-se apenas a obrigatoriedade do relatório final.
- 14.11.** Ao término do prazo de execução do projeto, o contemplado deverá encaminhar, em até 30 (trinta) dias corridos, relatório final da execução do projeto (Anexo VIII), acompanhado das provas de Regularidade Federal, Estadual, Municipal e Trabalhista (pessoa física) ou provas de Regularidade Federal, Estadual, Municipal e Trabalhista e FGTS (pessoa jurídica).



GOVERNO DO ESTADO  
DO ESPÍRITO SANTO

GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
SECRETARIA DE ESTADO DO GOVERNO  
SUBSECRETARIA DE ESTADO DE POLÍTICAS SOBRE DROGAS

- 14.12.** O proponente é responsável pela realização de todas as despesas e não pode usar o nome da SEG/SESD ou de qualquer órgão do Governo do Estado para contratações de serviços de terceiros ou aquisição de bens e serviços.
- 14.13.** Os proponentes contemplados pelo presente Edital deverão utilizar os recursos financeiros recebidos exclusivamente em despesas pertinentes à execução dos projetos contemplados.
- 14.14.** Em caso de não execução do projeto, mesmo que por solicitação do proponente e dentro do período de Vigência do Edital, deverá ser feita a devolução do recurso com correção monetária, a partir da data de depósito.
- 14.15.** O proponente contemplado se obriga a manter arquivado ou sob sua posse comprovantes das despesas realizadas com os recursos financeiros oriundos do prêmio recebido, referentes a notas fiscais, recibos e outros documentos contábeis, para fins de auditoria, se necessário for, da SEG ou de órgãos de controle externo, inclusive a Receita Federal.

## 15. DAS PENALIDADES

- 15.1.** O proponente que não cumprir as exigências do Edital ou de quaisquer das cláusulas do Termo de Compromisso poderá receber as seguintes penalidades cumulativamente, de acordo com a gravidade da infração:
- 15.1.1.** Advertência;
  - 15.1.2.** Devolução parcial ou integral do valor recebido com correção monetária baseada na conversão do valor pela VRTE (Valor de Referência do Tesouro Estadual) e juros de 1% ao mês;
  - 15.1.3.** Impossibilidade de firmar novos compromissos, contratar ou licitar com a Administração Pública Estadual, pelo prazo de até 02 (dois) anos;
  - 15.1.4.** Registro da inadimplência no CADIN-ES (Cadastro Informativo de Créditos Não Quitados do Estado);
  - 15.1.5.** Inscrição em Dívida Ativa.
- 15.2.** Além das penalidades previstas, fica o proponente obrigado a devolver a importância recebida, com correção monetária baseada na conversão do valor pela VRTE (Valor de Referência do Tesouro Estadual) e juros de 1% ao mês.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
SECRETARIA DE ESTADO DO GOVERNO  
SUBSECRETARIA DE ESTADO DE POLÍTICAS SOBRE DROGAS

- 15.3.** As sanções administrativas somente serão aplicadas mediante regular processo administrativo, assegurada a ampla defesa e o contraditório, conforme o art. 5º, inciso LV, da Constituição Federal, observando-se as seguintes regras:
- 15.3.1. Antes da aplicação de qualquer sanção administrativa, a SEG deverá notificar o proponente contemplado, facultando-lhe a apresentação de defesa prévia;
- 15.3.2. A notificação deverá indicar a conduta do contemplado reputada como infratora, a motivação para aplicação da penalidade, a sanção que se pretende aplicar, o prazo e o local de entrega das razões de defesa;
- 15.3.3. O prazo para apresentação de defesa prévia será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação;
- 15.3.4. Ofertada a defesa prévia ou expirado o prazo sem que ocorra a sua apresentação, a SEG proferirá decisão fundamentada e adotará as medidas legais cabíveis, resguardado o direito de recurso do contemplado;
- 15.3.5. O recurso administrativo a que se refere a alínea anterior será submetido à análise da Procuradoria Geral do Estado do Espírito Santo e conterà manifestação prévia da SEG acerca de seu mérito.
- 15.4.** A advertência prevista no item 15.1.1 e a notificação prevista no item 15.3.1 poderão ser encaminhadas via e-mail informado no ato da inscrição.
- 15.5.** Ao final do processo administrativo, caso o contemplado seja penalizado nos termos do item 7.1 e não proceda com o determinado, a devolução da importância recebida poderá ser cobrada judicialmente, com correção monetária e juros de 1% ao mês.
- 15.6.** Rejeitado o relatório final de execução, a SEG/SESD pode autorizar o proponente a realizar medida compensatória no lugar das penalidades, desde que:
- 15.6.1. O descumprimento decorra de fato alheio à vontade do proponente;
- 15.6.2. Tenha ocorrido a execução parcial do projeto;
- 15.6.3. A critério da SEG/SESD a compensação se mostre pertinente.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
SECRETARIA DE ESTADO DO GOVERNO  
SUBSECRETARIA DE ESTADO DE POLÍTICAS SOBRE DROGAS

## 16. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 16.1.** Os proponentes contemplados que estiverem inadimplentes com a Administração Pública Estadual não poderão assinar o Termo de Compromisso previsto no presente Edital de Seleção, hipótese em que serão desclassificados.
- 16.2.** Em caso de proponente ser pessoa jurídica, a mesma deverá arcar com todas as despesas e encargos em relação aos profissionais que estarão disponibilizados para executar a proposta.
- 16.3.** Não há por parte da SEG, mesmo após a seleção final dos projetos, nenhuma obrigação de apoio financeiro aos mesmos, o que dependerá do interesse público, conveniência, oportunidade e das possibilidades orçamentárias e financeiras da referida Secretaria.
- 16.4.** A inscrição do proponente configura na prévia e integral aceitação de todas as condições estabelecidas neste Edital.
- 16.5.** Em atenção à legislação de transparência pública, após a publicação de resultados finais, terceiros interessados poderão requerer acesso aos projetos inscritos no Edital, resguardados dados pessoais.
- 16.6.** A SEG/SESD resolverá os casos omissos e as situações não previstas no presente, observadas as disposições legais e os princípios que regem a administração pública.
- 16.7.** Quando o edital não prever de forma expressa a especificação dos prazos em dias úteis ou corridos, a contagem será considerada em dias úteis.
- 16.8.** À SEG fica reservado o direito de revogar, prorrogar ou anular o presente Edital, havendo motivos ou justificativas de interesse público para tais procedimentos, devidamente apresentados nos autos do processo de origem, não implicando em direito de indenização ou reclamação de qualquer natureza.
- 16.9.** Fica eleito o foro do Juízo de Vitória - Comarca da Capital do Espírito Santo, com renúncia expressa a outros, por mais privilegiados que forem, para dirimir dúvidas decorrentes do presente instrumento, que não puderem ser resolvidas administrativamente.
- 16.10.** Antes de qualquer providência jurisdicional visando solucionar dúvida quanto à interpretação do presente instrumento, as partes deverão buscar solução



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
SECRETARIA DE ESTADO DO GOVERNO  
SUBSECRETARIA DE ESTADO DE POLÍTICAS SOBRE DROGAS

administrativa, com a participação da Procuradoria Geral do Estado, por intermédio de um ou mais meios de solução consensual de conflitos previstos na Lei Complementar nº 1.011/2022.

Vitória, ES, 18 de julho de 2025

**RAFAEL MENDES MACHADO**

Subsecretário de Estado de Políticas sobre Drogas (respondendo)

**MARIA EMANUELA ALVES PEDROSO**

Secretária de Estado do Governo

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

**RAFAEL MENDES MACHADO**  
SUBSECRETARIO ESTADO  
SESD - SEG - GOVES  
assinado em 18/07/2025 12:04:45 -03:00

**MARIA EMANUELA ALVES PEDROSO**  
SECRETARIO DE ESTADO  
SEG - SEG - GOVES  
assinado em 18/07/2025 14:18:42 -03:00



**INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO**

Documento capturado em 18/07/2025 14:18:42 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)  
por NATHALIA BORBA RAPOSO PEREIRA (GERENTE FG-GE - GESD - SEG - GOVES)  
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2025-X6FX40>